



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício nº : 135/2022  
Assunto : Encaminha Projetos de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 26 de Setembro de 2022

PROTOCOLADO  
EM 26/09/2022  
HORA 10:39  
ASSINADO

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Serranos, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, os seguintes Projetos de Lei:

**Projeto de Lei nº. 25/2022** - Cria o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil nos Quadros de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Serranos/MG;

**Projeto de Lei nº. 26/2022** - INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA FARMÁCIA DE MINAS QUE ADERIRAM A POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**Projeto de Lei nº. 27/2022** - Cria o Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências;

**Projeto de Lei nº. 28/2022** - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Serranos, e dá outras providências;

**Projeto de Lei nº. 29/2022** - Autoriza a concessão de direito real de uso de prédio público ao Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos para alojamento e pernoite dos policiais lotados nesta cidade e dá outras providências;

**Projeto de Lei nº. 30/2022** - Altera o Anexo único da Lei nº. 1067/2022

**Projeto de Lei nº. 31/2022** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei 990/2018

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável e **votação em caráter de urgência**, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dênis da Silva Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Serranos/MG



PL 29  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PROJETO DE LEI Nº 77/2022**

PROTOCOLADO  
EM 26/09/2022  
HORA 10:39  
M. Azevedo

**“Autoriza a concessão de direito real de uso de prédio público ao Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos para alojamento e pernoite dos policiais lotados nesta cidade e dá outras providências.”**

O povo do município de Serranos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso de espaço público a título precário e gratuito ao Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos.

**§ 1º.** Será objeto da presente concessão o prédio público, situado no interior do espaço público denominado antigo Laticínios localizado na rua José de Andrade Carvalho, nº 307, Centro, na cidade de Serranos, Estado de Minas Gerais, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada aos 08/06/2006, no Cartório 2º Ofício de Notas da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no livro nº 62, fls.122 a 126, 1º traslado.

**§ 2º.** A presente concessão será realizada a título precário mediante a celebração de contrato administrativo por prazo determinado, podendo ser prorrogado mediante juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

**§ 3º.** O município poderá solicitar a devolução do imóvel concedido a qualquer tempo sem justificativa, ocasião que o Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para desocupação do imóvel.

**Art. 2º.** A concessão do espaço público é realizada com a finalidade de alojamento e pernoite dos policiais militares lotados no Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos.

**Art. 3º.** É obrigação do ente beneficiado pela concessão a limpeza, manutenção e conservação do prédio público, não podendo nele realizar interferências e reformas estruturais, salvo com autorização expressa por escrito devidamente justificada do município concedente.

**Art. 4º.** Fica dispensada a realização de licitação pública para os fins da presente Lei, inclusive de concorrência pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranos-MG, 26 de Setembro 2022.

  
**Marcelo Azevedo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Vereador Presidente,  
Exmo. Srs. Vereadores, Exma. Sra. Vereadora,

Com os nossos cumprimentos, apresentamos a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de direito real de uso de prédio público ao Destacamento da Polícia Militar do município de Serranos para alojamento e pernoite dos policiais lotados nesta cidade e dá outras providências.

O referido projeto visa atender um anseio antigo do Destacamento de Polícia Militar local que pleiteia há tempos um espaço para alojamento e pernoite dos policiais militares lotados no município de Serranos.

Trata-se de uma necessidade imediata, pois a regulamentação deste tema visa atender uma demanda presente que é de conhecimento de todos.

É sabido que a maioria dos policiais lotados nesta cidade são de outros municípios e não possuem residência no local e nem em suas proximidades, e quando da transferência possuem corrente dificuldade em estabelecer residência para alojamento e pernoite.

Deste modo, o projeto tem alta relevância uma vez que se refere aos agentes responsáveis pela segurança pública no município, e tendo em vista que o prédio citado encontra-se fechado sem função social, não existe óbice para a presente concessão, havendo interesse público na autorização, razão pela qual, prezados Vereadores, solicitamos a apreciação e votação do mesmo.

Serranos-MG, 26 de Setembro de 2022.

  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
**Prefeito Municipal**